

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Câmara Municipal
1
67 Fis.
Lucio

Rio Bonito do Iguaçu, 02 de março de 2026.

Memorando nº 005/2026/CAC

Ao senhor Presidente

ASSUNTO: Aditivo pelo prazo, sistema de Alarme no prédio do Legislativo Municipal.

Senhor Presidente,

Foi encaminhada a este a Casa de Leis a solicitação de aditivo pelo prazo de 12 (doze) meses por parte da empresa Laranjeiras do Sul Monitoramento Eletrônico Ltda, conforme Contrato nº 01/22, cujo objeto é a prestação de serviços de Vigilância e Monitoramento do prédio do Legislativo Municipal, celebrado entre a Câmara Municipal e a referida empresa.

Juntamente com o pedido foram apresentados as certidões válidas.

Foi feita pesquisa de preço no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas para comparação de preços de mercado do referido objeto, o qual segue em anexo.

Atenciosamente


ANDREIA FABIANA NIESCIUR

Presidente da Comissão


LUCIA SEIBEL

Membro


LAÉRCIA APPIO SCHMIT

Membro


EDSON RODRIGO CAMARGO

Presidente

DEFERIDO

INDEFERIDO

INVIOLÁVEL®



À

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO BONITO DO IGUAÇU A/C:
Setor de Licitações e Contratos**

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo – Contrato nº 01/2022

Prezados,

Considerando o **Contrato Administrativo nº 01/2022**, firmado em 31 de março de 2022, que tem por objeto a prestação de serviços de vigilância e monitoramento do prédio do Legislativo Municipal, celebrado entre esta empresa e a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu;

Manifestamos formalmente o interesse na **prorrogação do referido contrato pelo período de 12 (doze) meses**, mantendo-se as demais cláusulas vigentes, conforme facultado pela legislação aplicável e pelo instrumento contratual.

Atenciosamente,

Laranjeiras do Sul, 26 de fevereiro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI

Administrador



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LARANJEIRAS DO SUL MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 05.950.609/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:25:24 do dia 26/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2026.

Código de controle da certidão: **FDD7.068C.50E5.ECA0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.950.609/0001-45
Razão Social: LARANJEIRAS DO SUL MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA
Endereço: R CAPITAO FELIX FLEURY 1548 SALA / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2026 a 16/03/2026

Certificação Número: 2026021503421250983170

Informação obtida em 26/02/2026 15:26:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LARANJEIRAS DO SUL MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.950.609/0001-45
Certidão n°: 12369020/2026
Expedição: 26/02/2026, às 15:31:47
Validade: 25/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LARANJEIRAS DO SUL MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.950.609/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 15/2025



Última atualização 30/10/2025

Local: Quitandinha/PR **Órgão:** QUITANDINHA CAMARA MUNICIPAL **Unidade compradora:** 1 - Legislativo Municipal

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 30/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00942397000130-1-000004/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

Prestacao de Servicos de MONITORAMENTO ELETRONICO 24 HORAS do predio da Camara Municipal de Quitandinha situada na Avenida Fernandes Andrade 839 Centro em Quitandinha. O servico de monitoramento consiste na recepcao pela Central de Monitoramento da Contratada ditados atraves de linha telefonica comutada na forma de sinais codificados na ocorrencia de acionamento dos sistemas e equipamentos de alarme e sensores instalados no estabelecimento da Contratante devendo a Contratada promover o imediato atendimento e socorro comunicando as pessoas previamente indicadas bem como acionar o pronto atendimento. O Servico deve incluir a manutencao de e integracao da central de alarme GSM e dos 6 sensores de movimento e 5 sensores magneticos instalados no interior do estabelecimento compatibilizandoos aos seus sistemas de monitoramento. Fica ainda responsavel pela substituicao e integracao de eventual sensor ou central que venha a apresentar defeito ou ineficiencia

Informação complementar:

Inexistente

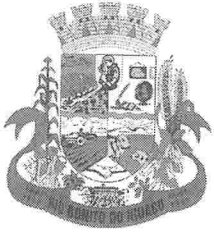
VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 3.400,08	R\$ 2.400,00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Prestacao de Servicos de MONITORAMENTO ELETRONICO 24 HORAS	12	R\$ 283,34

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1 < >

< Voltar





ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Rio Bonito do Iguaçu, 02 de março de 2026.

Memorando nº 02/2026/CL

Ao Setor Contábil

ASSUNTOS: Sistema de alarme no prédio do Legislativo Municipal.

Senhora Contadora,

Solicitamos dotação orçamentária para a prestação de serviços, cujo objeto é o Sistema de alarme no prédio do Legislativo Municipal, no valor aproximadamente R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Lucia Seibel
LUCIA SEIBEL

Equipe de Apoio

*Recebi em
02/03/26 -
Palgeri*



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



DESPACHO

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 03 de março de 2026

SETOR CONTÁBIL

PARA: Comissão de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

OBJETO: Sistema de alarme no prédio do Legislativo Municipal

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2-001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.77.00 Vigilância ostensiva monitorada

Cordialmente

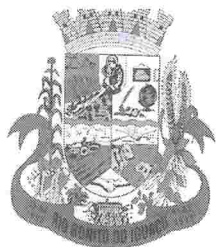


KELEN ALINE ALGERI

Setor Contábil

*Recebi em
03.03.26*

Décio Seibel



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



MINUTA QUARTO TERMO ADITIVO DA DISPENSA-CMRBI, REFERENTE AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA LARANJEIRAS DO SUL MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA.

Aos xxxx dias do mês de março de dois mil e vinte seis, a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.705/0001-63, com endereço à Rua Eduardo Drabecki, nº. 247, Vista Alegre, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Presidente Sr. EDSON RODRIGO CAMARGO, brasileiro, portador de cédula de identidade nº. 10.354.389-4/PR SSP/PR e CPF/MF nº. 081.852.699-80, e a empresa LARANJEIRAS DO SUL MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.950.609/0001-45, situada na Rua Capitão Félix Fleury, 1548, Centro, Laranjeiras do Sul/PR, neste ato representado pelo Sr. Alexander augusto Kowalski, brasileiro, casado, RG 7.599.606-3, SESP/PR, CPF 026.297.179-84, resolvem aditar o prazo referente o contrato, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO: Fica acordado entre as partes a prorrogação do prazo referente a prestação de serviços de vigilância e monitoramento do prédio do Legislativo Municipal, entre a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa Laranjeiras do Sul Monitoramento Eletrônico Ltda, por mais 12 (doze) meses a partir do vencimento do segundo termo aditivo contratual, o qual vigorará de 31/03/2025 à 30/03/2027, com validade a partir da assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este termo aditivo encontra-se amparado no ITEM 15 do contrato e pelo artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente

ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI
Laranjeiras do Sul Monitoramento Eletrônico Ltda



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Rio Bonito do Iguaçu, 04 de março de 2026.

Memorando nº 07/2026/CL

Ao Senhor Procurador

Patrick Woltrich de Oliveira


ASSUNTO: Aditivo pelo prazo.

Senhor Procurador,

Solicitamos de Vossa Senhoria parecer jurídico sobre o possível aditamento do Contrato nº 01/22 entre a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e a empresa Laranjeiras do Sul Monitoramento Eletrônico Ltda, firmado em 31/03/2022, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Vigilância e Monitoramento do prédio do Legislativo Municipal.

Atenciosamente


ANDREIA FABIANA NIESCIUR
Presidente da Comissão

Realizado em
09-03




ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



PARECER JURÍDICO DISPENSA 002/2026

Processo Administrativo: Aditivo contratual 04

Processo Licitatório: Contrato administrativo 01/2022

Solicitante: Comissão de Licitação

Objeto: 4º aditamento de contrato administrativo, realizado com a empresa Andrade & Pimentel Ltda, firmado em 31 de março de 2022, referente a prestação de serviços de vigilância e monitoramento do prédio da Câmara Municipal.

1. RELATÓRIO

Foi submetido a esta Procuradoria Jurídica pedido de análise sobre a viabilidade de celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2022, visando à prorrogação de sua vigência por mais 12 meses. O contrato, firmado em 31 de março de 2022 por prazo inicial de um ano, tem por objeto o serviço de vigilância e monitoramento do prédio da Câmara Municipal, por mais 12 meses.

A solicitação está acompanhada de justificativa escrita, pesquisa de preços, parecer contábil atestando disponibilidade orçamentária, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, além de minuta do termo aditivo.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O contrato foi celebrado sob o regime da Lei Federal nº 8666/93, cujo artigo 57 autoriza a prorrogação de contratos de prestação de serviços e fornecimentos contínuos, desde que mantidas condições vantajosas à Administração e haja previsão no edital ou contrato.

No caso em exame, a prorrogação mostra-se adequada, considerando:

- manutenção das mesmas cláusulas contratuais;
- valor reajustado dentro do índice previsto;
- comprovação de dotação orçamentária;
- essencialidade do serviço para as atividades legislativas e administrativas;
- inexistência de preços de mercado mais vantajosos, segundo pesquisa juntada aos autos.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



O fornecimento de hospedagem de site, dada sua natureza contínua e indispensável ao funcionamento regular da Casa Legislativa, enquadra-se no conceito de serviço contínuo previsto pelo TCU e pela doutrina, o que legitima a prorrogação. Ademais, a renovação evita custos e tempo despendidos com nova licitação, preserva a equipe e a logística já implementadas e mantém equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela possibilidade jurídica de celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2022, prorrogando sua vigência por 12 meses e aplicando o reajuste contratual pactuado, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e demais fundamentos apresentados.

É o parecer.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão jurídico é feito seguindo a recomendação contida na Lei de Licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devem ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, salvo melhor juízo.

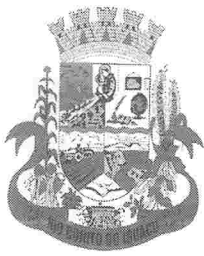
Rio Bonito do Iguaçu - PR,

09 de março de 2026,


PATRICK WOTTRICH DE OLIVEIRA

OAB/PR 85.051

Procurador Jurídico Da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – PR



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



QUARTO TERMO ADITIVO DA DISPENSA-CMRBI, REFERENTE AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA LARANJEIRAS DO SUL MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA.

Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte seis, a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.705/0001-63, com endereço à Rua Eduardo Drabecki, nº. 247, Vista Alegre, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Presidente Sr. EDSON RODRIGO CAMARGO, brasileiro, portador de cédula de identidade nº. 10.354.389-4/PR SSP/PR e CPF/MF nº. 081.852.699-80, e a empresa LARANJEIRAS DO SUL MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.950.609/0001-45, situada na Rua Capitão Félix Fleury, 1548, Centro, Laranjeiras do Sul/PR, neste ato representado pelo Sr. Alexander Augusto Kowalski, brasileiro, casado, RG 7.599.606-3, SESP/PR, CPF 026.297.179-84, resolvem aditar o prazo referente o contrato, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO: Fica acordado entre as partes a prorrogação do prazo referente a prestação de serviços de vigilância e monitoramento do prédio do Legislativo Municipal, entre a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa Laranjeiras do Sul Monitoramento Eletrônico Ltda, por mais 12 (doze) meses a partir do vencimento do segundo termo aditivo contratual, o qual vigorará de 31/03/2025 à 30/03/2027, com validade a partir da assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este termo aditivo encontra-se amparado no ITEM 15 do contrato e pelo artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

EDSON RODRIGO
CAMARGO:0818526
9980

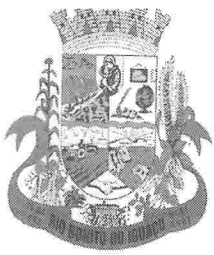
Assinado de forma digital por
EDSON RODRIGO
CAMARGO:08185269980
Dados: 2026.03.10 13:07:36 -03'00'

EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente

ASSINADO DIGITALMENTE
ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI
Laranjeiras do Sul Monitoramento Eletrônico Ltda



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO N.º. 1/2022-CMRBI
QUARTO TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANA, CNPJ n.º. 95.587.705/0001-63, com endereço à Rua Eduardo Drabecki, n.º. 247, Vista Alegre, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Presidente Sr. EDSON RODRIGO CAMARGO, brasileiro, portador de cédula de identidade n.º. 10.354.389-4/PR SSP/PR e CPF/MF n.º. 081.852.699-80. Contratada: LARANJEIRAS DO SUL MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.950.609/0001-45, situada na Rua Capitão Félix Fleury, 1548, Centro, Laranjeiras do Sul/PR, neste ato representado pelo Sr. Alexander augusto Kowalski, brasileiro, casado, RG 7.599.606-3 SESP/PR, CPF 026.297.179-84. DO PRAZO: Fica acordado entre as partes a prorrogação de prazo entre a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e a empresa Laranjeiras do Sul Monitoramento Eletrônico Ltda, por mais (12) doze meses, o qual vigorará de 31/03/2026 à 30/03/2027, com validade a partir da assinatura deste termo aditivo.

Data da assinatura: 10/03/2026.

PUBLICAÇÃO OFICIAL

Jornal: XAGU

Edição n.º 1550 Página: 2

Data: 13/03/2026

André L. Thesaur
Visto do Responsável